



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 2 de Julho de 2009 (28.07)
(OR. en)**

11670/09

PUBLIC 101

NOTA

Assunto : LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO – MAIO DE 2009

O presente documento contém:

- no ANEXO I, uma lista dos actos aprovados pelo Conselho em Maio de 2009^{1 2}.
- no ANEXO II, pormenores suplementares relativos à aprovação dos actos. A PARTE I contém informações sobre a aprovação dos actos legislativos, tais como a data de aprovação, a reunião correspondente do Conselho, o número do documento aprovado e, quando aplicável, as regras de votação aplicáveis, os resultados e explicações da votação, e as declarações exaradas na acta do Conselho. A PARTE II contém informações sobre a aprovação de outros actos que o Conselho decidiu tornar públicos.

O público pode ter acesso ao presente documento igualmente através da Internet, no endereço <http://consilium.europa.eu>, rubrica "Documentos", "Transparência legislativa", "Lista mensal dos actos do Conselho". Os documentos referidos na lista podem ser obtidos no registo público de documentos do Conselho ([Acesso aos documentos do Conselho: registo público](#)).

¹ Com excepção de determinados actos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

² No caso dos actos legislativos adoptados por via de co-decisão, pode existir uma diferença entre a data da reunião do Conselho em que o acto legislativo foi adoptado e a data efectiva do acto em questão, na medida em que os actos legislativos abrangidos pela co-decisão só são considerados adoptados após terem sido assinados pelo Presidente do Conselho e pelo Presidente do Parlamento Europeu, bem como pelos Secretários-Gerais das duas Instituições.

Refira-se que apenas fazem fé as actas relativas à aprovação definitiva dos actos legislativos (acessíveis através do endereço Internet <http://consilium.europa.eu/>, rubrica "Documentos", "Transparência legislativa", "Actas do Conselho").

**LISTA DOS ACTOS APROVADOS PELO CONSELHO
EM MAIO DE 2009**

2940.ª sessão do Conselho da União Europeia (QUESTÕES ECONÓMICAS e FINANCEIRAS) realizada em Bruxelas, em 5 de Maio de 2009

2009/439/CE: Decisão do Conselho de 5 de Maio de 2009 que altera a Decisão 2007/250/CE, que autoriza o Reino Unido a introduzir uma medida especial derogatória do artigo 193.º da Directiva 2006/112/CE, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado
JO L 148 de 11.6.2009, pp. 14-15.

Directiva 2009/47/CE do Conselho de 5 de Maio de 2009 que altera a Directiva 2006/112/CE no que diz respeito às taxas reduzidas do imposto sobre o valor acrescentado
JO L 116 de 9.5.2009, pp. 18-20.

2009/436/CE: Decisão do Conselho de 5 de Maio de 2009 que rectifica a Directiva 2008/73/CE que simplifica procedimentos de elaboração de listas e de publicação de informações nos domínios veterinário e zootécnico
JO L 145 de 10.6.2009, pp. 43-44.

Regulamento (CE) n.º 396/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de Maio de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 relativo ao Fundo Social Europeu para alargar os tipos de custos elegíveis para uma contribuição do FSE
JO L 126 de 21.5.2009 pp.1-2

Regulamento (CE) n.º 397/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de Maio de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1080/2006 relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional no que respeita à elegibilidade dos investimentos em matéria de eficiência energética e de energias renováveis no sector da habitação
JO L 126 de 21.5.2009, pp. 3-4.

Regulamento (CE) n.º 428/2009 do Conselho, de 5 de Maio de 2009, que cria um regime comunitário de controlo das exportações, transferência, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização.
JO L 134 de 29.5.2009, pp.1-269

Conclusões do Conselho : "A União Europeia: cinco anos após o alargamento"
8964/1/09 REV 1

Regulamento (CE) n.º 383/2009 do Conselho de 5 de Maio de 2009 que institui um direito anti-dumping definitivo e que cobra definitivamente o direito anti-dumping provisório instituído sobre as importações de determinados arames e cordões de aço não ligado para pré-tensão e pós-tensão (arames e cordões para betão pré-esforçado) originários da República Popular da China
JO L 118 de 13.5.2009 pp.1-10

Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo Provisório para um Acordo de Parceria Económica entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados do APE SADC, por outro

14062/08 + ADD 1 to 12 + ADD 3 COR 1 (lv) + ADD 10 COR 1 + ADD 10 COR 2 (ro) + ADD 10 COR 3 (pt) + ADD 10 REV 1 (mt) + ADD 10 REV 1 COR 1 (mt) + ADD 10 REV 1 COR 2 (mt) + ADD 12 COR 1 + ADD 12 COR 2 + COR 1 (fr) + REV 1 (mt) + REV 2 (cs)

Decisão do Conselho relativa à assinatura do Acordo sobre certos aspectos dos serviços aéreos entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos Mexicanos

7158/09 + COR 1 (pl) + COR 2 (fi) + COR 3 + COR 4 (de) + COR 5 (fr)

2009/433/CE: Decisão do Conselho de 5 de Maio de 2009 sobre a adesão da Comunidade Europeia ao Regulamento n.º 61 da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa, relativo a disposições uniformes para a homologação de veículos comerciais no que se refere às suas saídas exteriores à frente da parede posterior da cabina

JO L 144 de 9.6.2009, p. 24

Conclusões do Conselho sobre a sustentabilidade a longo prazo e a qualidade das finanças públicas

9490/09

Procedimento escrito concluído em 6 de Maio de 2009

2009/458/CE: Decisão do Conselho de 6 de Maio de 2009 que concede assistência mútua à Roménia

JO L 150 de 13.6.2009, pp. 6-7

2009/459/CE: Decisão do Conselho de 6 de Maio de 2009 que concede assistência financeira comunitária a médio prazo à Roménia

JO L 150 de 13.6.2009, pp. 8-10

2941.ª sessão do Conselho da União Europeia (EDUCAÇÃO, JUVENTUDE e CULTURA) realizada em Bruxelas, em 11 e 12 de Maio de 2009

Directiva 2009/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009, que altera as Directivas 78/660/CEE e 83/349/CEE do Conselho no que respeita a determinados requisitos de divulgação para as médias sociedades e à obrigação de apresentar contas consolidadas (Texto relevante para efeitos do EEE)

JO L 164 de 26.6.2009, pp. 42-44

Directiva 2009/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009 relativa à segurança dos brinquedos (Texto relevante para efeitos do EEE)

JO L 170 de 30.6.2009 pp.1-37

Conclusões do Conselho tendo em vista a participação da UE na oitava sessão do Fórum das Nações Unidas sobre as Florestas (FNUF-8 – Nova Iorque, 20 de Abril a 1 de Maio de 2009)

7157/09

Decisão do Conselho e da Comissão que estabelece uma posição da Comunidade relativa a uma decisão do Conselho de Estabilização e de Associação UE–Albânia que aprova o seu regulamento interno, incluindo o regulamento interno do Comité de Estabilização e de Associação
8583/09

Posição Comum da União Europeia relativa à primeira reunião do Conselho de Estabilização e de Associação UE-Albânia, Bruxelas, 18 de Maio de 2009
9316/1/09

Declaração Política União Europeia – Argentina
9405/09

Regulamento (CE) n.º 393/2009 do Conselho de 11 de Maio de 2009 que institui um direito anti-dumping definitivo e que cobra definitivamente o direito provisório instituído sobre as importações de determinados círios, velas, pavios e artigos semelhantes originários da República Popular da China
JO L 119 de 14.5.2009, pp.1-18

Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a criação do Sistema Europeu de Créditos do Ensino e Formação Profissionais (ECVET)
PE-CONS 3747/3/08 REV 3

Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a criação de um Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais;
PE-CONS 3746/1/08 REV 1

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a avaliação do actual quadro para a cooperação europeia no domínio da juventude e sobre as perspectivas futuras do quadro renovado
9169/09 + COR 1 (fi) + REV 2 (nl)

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, de 12 de Maio de 2009, sobre o reforço das parcerias entre os estabelecimentos de ensino e formação, por um lado, e os parceiros sociais, em especial os empregadores, por outro, no contexto da aprendizagem ao longo da vida
9876/09

Conclusões do Conselho de 12 de Maio de 2009 sobre um quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020)
JO C 119 de 28.5.2009, pp. 2-10

Conclusões do Conselho sobre a Cultura como Catalisador da Criatividade e da Inovação
8749/1/09 REV + REV 1 COR 1 (fr) + REV 1 COR 2 (lv) + REV 2 (da) + REV 3 (ro) + REV 4 (fi)

2009/400/CE: Decisão do Conselho de 12 de Maio de 2009 relativa à manifestação "Capital Europeia da Cultura" para o ano de 2012
JO L 127 de 26.5.2009, p. 9

2009/401/CE: Decisão do Conselho de 12 de Maio de 2009 relativa à manifestação "Capital Europeia da Cultura" para o ano de 2013
JO L 127 de 26.5.2009, p. 10

2942.^a reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada em Bruxelas em 18 de Maio de 2009

Regulamento (CE) n.º 431/2009 do Conselho de 18 de Maio de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 332/2002 que estabelece um mecanismo de apoio financeiro a médio prazo às balanças de pagamentos dos Estados-Membros
JO L 128 de 27.5.2009, pp.1-2

Acção Comum 2009/405/PESC do Conselho de 18 de Maio de 2009 que altera a Acção Comum 2008/112/PESC sobre a Missão da União Europeia de apoio à reforma do sector da segurança na República da Guiné-Bissau (UE RSS GUINÉ-BISSAU)
JO L 128 de 27.5.2009, p. 60

Posição da União Europeia para a 47.^a reunião do Conselho de Associação CE-Turquia (Bruxelas – 19 de Maio de 2009)
9649/09 + COR 1 + COR 1 REV 1 (fi) + COR 2 (nl, fi, sv, cs lt)

Regulamento (CE) n.º 412/2009 do Conselho de 18 de Maio de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 428/2005 que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de fibras descontínuas de poliésteres originárias da República Popular da China e da Arábia Saudita, que altera o Regulamento (CE) n.º 2852/2000 que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de fibras descontínuas de poliésteres originárias da República da Coreia e que encerra o processo anti-dumping em relação às importações do mesmo produto originário de Taiwan
JO L 125 de 21.5.2009, pp.1-3

2009/393/CE: Decisão do Conselho de 18 de Maio de 2009 que estabelece a posição a adoptar, em nome da Comunidade, no Conselho Internacional dos Cereais relativamente à prorrogação da Convenção sobre o Comércio de Cereais de 1995
JO L 124 de 20.5.2009, p. 63

2009/394/CE: Decisão do Conselho de 18 de Maio de 2009 que estabelece a posição a adoptar, em nome da Comunidade, no âmbito do Conselho Internacional do Açúcar no que respeita à prorrogação do Acordo Internacional do Açúcar de 1992
JO L 124 de 20.5.2009, p. 64

2943.^a reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada em Bruxelas em 18 e 19 de Maio de 2009

Conclusões do Conselho sobre uma estratégia da UE de apoio à redução do risco de catástrofes nos países em desenvolvimento
9920/09

Conclusões do Conselho sobre o acesso a nível local a fontes de energia sustentáveis nos países em desenvolvimento
9909/09

Conclusões do Conselho sobre o Apoio à governação democrática – Para um quadro reforçado da UE
9908/09

Conclusões do Conselho sobre a Somália
9733/09

Conclusões do Conselho sobre o Sri Lanka
9857/2/09 REV 2

Conclusões do Conselho sobre a PESD
10087/09

Conclusões do Conselho sobre o apoio aos países em vias de desenvolvimento para enfrentarem a crise
10018/09 + COR 1

2944.ª sessão do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA), realizada em Bruxelas, em 25 de Maio de 2009

Regulamento (CE) n.º 473/2009 do Conselho de 25 de Maio de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1698/2005 relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e o Regulamento (CE) n.º 1290/2005 relativo ao financiamento da política agrícola comum
JO L 144 de 9.6.2009, pp. 3-8.

2009/434/CE: Decisão do Conselho de 25 de Maio de 2009 que altera a Decisão 2006/493/CE que estabelece o montante do apoio comunitário ao desenvolvimento rural para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2013, a sua repartição anual e o montante mínimo a concentrar nas regiões elegíveis ao abrigo do Objectivo de Convergência
JO L 144 de 9.6.2009, pp. 25-26.

Regulamento (CE) n.º 472/2009 do Conselho de 25 de Maio de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 637/2008 no respeitante aos programas nacionais de reestruturação para o sector do algodão
JO L 144 de 9.6.2009, pp.1-2

Regulamento (CE) n.º 491/2009 do Conselho de 25 de Maio de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1234/2007 que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos agrícolas (regulamento único para as OCM)
JO L 154 de 17.6.2009, pp.1-56

2009/470/CE: Decisão do Conselho de 25 de Maio de 2009 relativa a determinadas despesas no domínio veterinário (Versão codificada)
JO L 155 de 18.6.2009, pp. 30-45

Directiva 2009/55/CE do Conselho de 25 de Maio de 2009 relativa às isenções fiscais aplicáveis às entradas definitivas de bens pessoais de particulares provenientes de um Estado-Membro (Versão codificada)

JO L 145 de 10.6.2009, pp. 36-41

Regulamento (CE) n.º 479/2009 do Conselho, de 25 de Maio de 2009, relativo à aplicação do protocolo sobre o procedimento relativo aos défices excessivos anexo ao Tratado que institui a Comunidade Europeia (Versão codificada)

JO L 145 de 10.6.2009, pp.1-9

Regulamento (CE, Euratom) n.º 480/2009 do Conselho de 25 de Maio de 2009 que institui um Fundo de Garantia relativo às acções externas (Versão codificada)

JO L 145 de 10.6.2009, pp. 10-14

Regulamento (CE) n.º 487/2009 do Conselho de 25 de Maio de 2009 relativo à aplicação do n.º 3 do artigo 81.º do Tratado a certas categorias de acordos e de práticas concertadas no sector dos transportes aéreos (Versão codificada) Texto relevante para efeitos do EEE

JO L 148 de 11.6.2009 pp.1-4

2009/410/Euratom: Decisão do Conselho de 25 de Maio de 2009 relativa à aprovação de um programa complementar de investigação a executar pelo Centro Comum de Investigação para a Comunidade Europeia da Energia Atómica

JO L 132 de 29.5.2009, pp. 13-15

Directiva 2009/50/CE do Conselho de 25 de Maio de 2009 relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente qualificado

JO L 155 de 18.6.2009, pp. 17-29

Directiva 2009/52/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009 que estabelece normas mínimas sobre sanções e medidas contra os empregadores de nacionais de países terceiros em situação irregular.

JO L 168 de 30.6.2009, pp. 24-32

Regulamento (CE) n.º 492/2009 do Conselho de 25 de Maio de 2009 que revoga 14 regulamentos obsoletos no domínio da política comum das pescas

JO L 149 de 12.6.2009, pp.1-3

Plano de Acção 2009-2013 em matéria de droga entre a UE e os Estados da Ásia Central
9961/09

2009/404/CE: Decisão do Conselho de 25 de Maio de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça que altera o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas

JO L 136 de 30.5.2009, p.1

Conclusões do Conselho referentes ao Relatório Especial n.º 1/2009 do Tribunal de Contas "As actividades bancárias na zona do Mediterrâneo no âmbito do programa MEDA e dos protocolos anteriores"

9918/09

2009/447/CE: Decisão do Conselho de 25 de Maio de 2009 que revoga a Directiva 83/515/CEE e 11 decisões obsoletas no domínio da política comum das pescas
JO L 149 de 12.6.2009, pp. 62-63.

Conclusões do Conselho sobre a comunicação da Comissão "Uma PAC simplificada para a Europa – Um êxito para todos"
9859/09

2945.ª reunião do Conselho da União Europeia (COMPETITIVIDADE – MERCADO INTERNO, INDÚSTRIA e INVESTIGAÇÃO), realizada em Bruxelas em 28 e 29 de Maio de 2009

Directiva 2009/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009 relativa à exploração e à comercialização de águas minerais naturais (Reformulação) Texto relevante para efeitos do EEE
JO L 164 de 26.6.2009, pp. 45-58

Directiva 2009/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009, que altera a Directiva 2001/82/CE e a Directiva 2001/83/CE no que diz respeito à alteração dos termos das autorizações de introdução no mercado de medicamentos Texto relevante para efeitos do EEE
JO L 168 de 30.6.2009, pp. 33-34

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que adapta à Decisão 1999/468/CE do Conselho certos actos sujeitos ao procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado, no que se refere ao procedimento de regulamentação com controlo – Adaptação ao procedimento de regulamentação com controlo – Quarta Parte
PE-CONS 3734/1/08 REV 1

2009/473/CE: Decisão do Conselho de 28 de Maio de 2009 relativa à celebração de um acordo sob a forma de troca de cartas relativo à aplicação provisória do Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a Comunidade Europeia e a República da Guiné
JO L 156 de 19.6.2009, pp. 31-32

Decisão do Conselho que estabelece a posição a adoptar pela Comunidade na Comissão Interamericana do Atum Tropical
9932/09 + COR 1 (lv)

Decisão do Conselho que estabelece a posição a adoptar pela Comunidade na Organização para a Conservação do Salmão no Atlântico Norte
9930/09

Decisão do Conselho que publica de forma consolidada o texto da Convenção Aduaneira relativa ao Transporte Internacional de Mercadorias a coberto das Cadernetas TIR (Convenção TIR), feita em Genebra em 14 de Novembro de 1975 e entretanto alterada
7563/09 + COR 1 (bg) + REV 1 (fi) + REV 2 (hu) + REV 3 (en)

2009/448/CE: Decisão do Conselho de 28 de Maio de 2009 que altera a Decisão 1999/70/CE relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que diz respeito ao auditor externo do De Nederlandsche Bank
JO L 149 de 12.6.2009, p. 64

Declaração conjunta ACP-UE sobre Alterações Climáticas e Desenvolvimento
9326/09

Conclusões do Conselho sobre Uma abordagem integrada de uma política industrial competitiva e sustentável na União Europeia
10082/09 + REV 1 (pl)

Conclusões do Conselho sobre o programa "Legislar melhor"
9663/09

Resolução do Conselho relativa aos resultados do Sexto "Conselho Espaço" de 29 de Maio de 2009
10228/09 + REV 1 (fr)

Conclusões do Conselho sobre a avaliação e o estudo do impacto dos programas-quadro de investigação (PQI) europeus
10610/09

Conclusões do Conselho sobre as infra-estruturas de investigação e a dimensão regional do Espaço Europeu de Investigação (EEI)
10612/09

Conclusões do Conselho sobre as primeiras medidas do Processo de Liubliana para a realização da "Visão 2020 para o Espaço Europeu de Investigação"
10615/09

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS MAIO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
2940.ª sessão do Conselho da União Europeia (QUESTÕES ECONÓMICAS e FINANCEIRAS) realizada em Bruxelas, em 5 de Maio de 2009 2009/439/CE: Decisão do Conselho de 5 de Maio de 2009 que altera a Decisão 2007/250/CE, que autoriza o Reino Unido a introduzir uma medida especial derogatória do artigo 193.º da Directiva 2006/112/CE, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado Directiva 2009/47/CE do Conselho de 5 de Maio de 2009 que altera a Directiva 2006/112/CE no que diz respeito às taxas reduzidas do imposto sobre o valor acrescentado	9043/09 8238/3/09 REV 3	Unanimidade Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: CY

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
MAIO de 2009

ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração de Chipre Chipre aplica actualmente uma isenção com direito à dedução do IVA pago no estágio anterior ao fornecimento de produtos farmacêuticos e alimentares destinados ao consumo humano. A actual aplicação da taxa zero de IVA a estes produtos baseia-se numa derrogação que, após renovação, caduca em 31 de Dezembro de 2010. Embora seja favorável a uma taxa zero de IVA sobre estes produtos, Chipre coibiu-se, num espírito comunitário e de boa-fé, de suscitar especificamente a questão de uma nova prorrogação. Nos termos do acordo político alcançado na 2931.^a reunião do Conselho ECOFIN de 10 de Março de 2009 sobre o regime reduzido de IVA, todos os outros Estados-Membros que actualmente aplicam a taxa zero de IVA aos produtos alimentares e farmacêuticos terão a possibilidade de continuar a aplicar a taxa zero após o final de 2010 (doc. 7448/1/09 REV1 FISC 31). Chipre será o único Estado-Membro, de entre os que actualmente beneficiam de uma isenção com direito à dedução do IVA pago no estágio anterior, a perder essa opção após 2010. Chipre considera que a redacção da proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 2006/112/CE no que diz respeito às taxas reduzidas do imposto sobre o valor acrescentado deveria ter reflectido melhor os princípios da paridade e da igualdade de tratamento entre Estados-Membros em situações idênticas. A este respeito, deveria ter sido aplicada a mesma derrogação a Estados-Membros em situações idênticas, de modo a que pudessem beneficiar do mesmo regime especial previsto na alínea c) do artigo 111.º. Chipre espera que venha a ser encontrada uma solução adequada que tome em consideração a sua expectativa legítima antes de caducar a referida derrogação no final de 2010. <u>Declaração da Comissão</u> Ad categoria 8 do Anexo III A Comissão considera que os termos "Recepção de serviços de rádio e televisão" são uma definição desprovida de sentido para efeitos fiscais. Por uma questão de coerência relativamente ao regime do IVA, a única interpretação possível é "prestações de serviços de radiodifusão e de televisão". A Comissão tudo fará para assegurar que a aplicação pelos Estados-Membros de taxas reduzidas de IVA neste domínio não seja objecto de limitações injustificadas ou discriminatórias que possam, designadamente, resultar de uma interpretação específica do termo "recepção".			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS MAIO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
<u>Declaração da Comissão Ad ponto 2) (categoria 10-A do Anexo III)</u> A Comissão considera que a exclusão de materiais que representem uma parte significativa do valor do serviço prestado dos serviços relativos a obras de reparação e renovação em residências particulares não faz sentido e é susceptível de criar distinções e litígios inúteis. A experiência relativamente aos serviços com grande intensidade do factor trabalho tem demonstrado que os Estados-Membros têm vindo a interpretar essa exclusão de modos muito variados, razão pela qual a Comissão não tinha proposto tal exclusão. A Comissão considera que os casos em que os materiais representam menos de 50% do valor total do serviço prestado não podem ser considerados significativos. Em todo o caso, se os Estados-Membros decidirem aplicar a taxa normal de IVA aos materiais que representem mais de 50% do valor total do serviço em causa, deverá ficar claro que se trata de uma mera limitação da aplicação da taxa reduzida prevista para as operações especificadas na categoria 10-A do Anexo III. Para efeitos da determinação do lugar de prestação dessas operações, tanto o serviço como a prestação de materiais com ele relacionada deverão ser considerados como uma única prestação de serviços relativos a obras de reparação e renovação em residências particulares.			
2009/436/CE: Decisão do Conselho de 5 de Maio de 2009 que rectifica a Directiva 2008/73/CE que simplifica procedimentos de elaboração de listas e de publicação de informações nos domínios veterinário e zootécnico	7761/09	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento (CE) n.º 396/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de Maio de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 relativo ao Fundo Social Europeu para alargar os tipos de custos elegíveis para uma contribuição do FSE	PE-CONS 3618/4/09 REV 4	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento (CE) n.º 397/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de Maio de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1080/2006 relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional no que respeita à elegibilidade dos investimentos em matéria de eficiência energética e de energias renováveis no sector da habitação	PE-CONS 3619/4/09 REV 4	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS MAIO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento (CE) n.º 428/2009 do Conselho, de 5 de Maio de 2009, que cria um regime comunitário de controlo das exportações, transferência, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização.	7815/09 + COR 1	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração do Conselho e da Comissão no momento da aprovação do regulamento do Conselho que cria um regime comunitário de controlo das exportações, transferência, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização 1. O Conselho e a Comissão, registando o consenso sobre o artigo 25.º do regulamento, concordam em avaliar a lista de produtos sujeitos a licença para efeitos de transferência intracomunitária à luz dos princípios do Capítulo 9 do Título II do Tratado Euratom (Mercado Comum Nuclear) e do artigo 30.º do Tratado CE. 2. O Conselho e a Comissão acordam na conveniência de todos os Estados-Membros participarem nos regimes de controlo das exportações tendo em vista o exercício eficaz do controlo das exportações, transferência, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização a nível da Comunidade, e concordam que poderá ser vantajoso que a Comissão tenha acesso aos sistemas electrónicos seguros de distribuição dos documentos do Acordo de Wassenaar e do Regime de Controlo da Tecnologia de Mísseis que façam referência aos controlos das exportações de produtos de dupla utilização. A Presidência contactará o órgão competente de cada um dos regimes a fim de estudar a possibilidade de conceder o referido acesso aos serviços da Comissão, tendo em conta os requisitos de confidencialidade vigentes nos regimes.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS MAIO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração dos Países Baixos e da Estónia no momento da aprovação do regulamento do Conselho que cria um regime comunitário de controlo das exportações, transferência, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização Os Países Baixos e a Estónia gostariam de felicitar a Presidência Checa pela conclusão das consultas sobre o regulamento "dupla utilização" reformulado, e de agradecer a todas as delegações as profícuas trocas de ideias que realizámos nos dois últimos anos. Desde o início dos debates, em 2007, a Delegação dos Países Baixos sempre manifestou apreensão relativamente às entidades e/ou pessoas que realizam operações de corretagem no âmbito de projectos ligados a armas de destruição maciça. Apoiando embora o consenso sobre a versão reformulada, os Países Baixos e a Estónia continuam a considerar, por uma questão de segurança pública, que é necessária uma legislação mais estrita em matéria de corretagem para dar resposta adequada à ameaça das actividades relacionadas com ADM. O âmbito de aplicação do regulamento do Conselho que cria um regime comunitário de controlo das exportações, transferência, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização limita-se à entidade/pessoa que presta serviços de corretagem entre dois países terceiros, no caso de o corretor residir ou estar estabelecido na UE. Para atingirem o objectivo de prevenir a proliferação de ADM, os Países Baixos e a Estónia poderão necessitar de legislação suplementar que lhes permita cumprir as suas obrigações internacionais. Por conseguinte, os Países Baixos e a Estónia acolhem favoravelmente a possibilidade, prevista no regulamento reformulado, de tornar as disposições sobre serviços de corretagem aplicáveis a nível nacional. Tencionamos fazer uso destas possibilidades, na plena observância do quadro jurídico do regulamento.			
Procedimento escrito concluído em 6 de Maio de 2009			
2009/458/CE: Decisão do Conselho de 6 de Maio de 2009 que concede assistência mútua à Roménia	9059/09	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração da Alemanha O Governo Federal dá o seu acordo à aprovação da Recomendação de decisão do Conselho que concede assistência mútua à Roménia e à aprovação da Proposta de decisão do Conselho que concede assistência financeira comunitária a médio prazo à Roménia, apesar de os respectivos documentos 9059/09 e 9061/09 não estarem disponíveis em língua alemã, na expectativa de que os referidos documentos sejam enviados sem demora em língua alemã pelo Secretariado-Geral do Conselho.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS MAIO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
2941.ª sessão do Conselho da União Europeia (EDUCAÇÃO, JUVENTUDE e CULTURA) realizada em Bruxelas, em 11 e 12 de Maio de 2009 Directiva 2009/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009, que altera as Directivas 78/660/CEE e 83/349/CEE do Conselho no que respeita a determinados requisitos de divulgação para as médias sociedades e à obrigação de apresentar contas consolidadas (Texto relevante para efeitos do EEE) Directiva 2009/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009 relativa à segurança dos brinquedos (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3748/2/08 REV 2 PE-CONS 3744/3/08 REV 3	Maioria qualificada maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor Todos os Estados-Membros a favor, excepto: contra: DE, AT
Declaração da Comissão Europeia sobre o acompanhamento dos aspectos relacionados com a segurança (artigo 47.º) No seguimento da entrada em vigor da Directiva alterada relativa à segurança dos brinquedos, a Comissão acompanhará de perto a evolução da aplicação da mesma, a fim de apurar se proporciona um nível adequado de segurança dos brinquedos, nomeadamente no que se refere à aplicação dos procedimentos de avaliação da conformidade nos termos do capítulo IV. A directiva alterada relativa à segurança dos brinquedos impõe aos Estados-Membros uma obrigação de notificação no que diz respeito à situação da segurança dos brinquedos, à eficácia da directiva e à fiscalização do mercado levada a cabo pelos Estados-Membros. A avaliação pela Comissão basear-se-á nomeadamente nos relatórios que os Estados-Membros devem apresentar três anos após a data de aplicação da directiva, com especial referência à fiscalização do mercado interno e das fronteiras externas da União Europeia. A Comissão informará o Parlamento Europeu o mais tardar um ano após a apresentação dos relatórios dos Estados-Membros.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS MAIO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão Europeia sobre os requisitos dos brinquedos concebidos para emitir som (Anexo II. I. 10) Com base no novo requisito básico de segurança para brinquedos concebidos para emitir som ao abrigo da Directiva relativa à segurança dos brinquedos, a Comissão encarregará o CEN de elaborar uma norma revista que limite os valores de pico tanto para o ruído impulsivo como para o ruído contínuo emitidos por brinquedos, a fim de proteger convenientemente as crianças contra o risco de perda de audição. Declaração da Comissão Europeia sobre a classificação de livros Tendo em conta as dificuldades relacionadas com os ensaios pertinentes exigidos nas normas EN 71:1 harmonizadas para livros de cartão e papel, a Comissão encarregará o CEN de elaborar uma norma revista relativa aos ensaios adequados para os livros infantis.			
2942.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada em Bruxelas em 18 de Maio de 2009 Regulamento (CE) n.º 431/2009 do Conselho de 18 de Maio de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 332/2002 que estabelece um mecanismo de apoio financeiro a médio prazo às balanças de pagamentos dos Estados-Membros 2944.ª sessão do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA), realizada em Bruxelas, em 25 de Maio de 2009	9487/09	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS MAIO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento (CE) n.º 473/2009 do Conselho de 25 de Maio de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1698/2005 relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e o Regulamento (CE) n.º 1290/2005 relativo ao financiamento da política agrícola comum	8567/09	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
2009/434/CE: Decisão do Conselho de 25 de Maio de 2009 que altera a Decisão 2006/493/CE que estabelece o montante do apoio comunitário ao desenvolvimento rural para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2013, a sua repartição anual e o montante mínimo a concentrar nas regiões elegíveis ao abrigo do Objectivo de Convergência	8568/09	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração da Comissão sobre a promoção do emprego Dentro das possibilidades previstas na regulamentação vigente, a Comissão está pronta a assistir os Estados-Membros na adopção de estratégias nacionais e programas de desenvolvimento rural com vista a promover o emprego. Declaração da Letónia sobre a chave de repartição utilizada para os Fundos de Desenvolvimento Rural no Plano de Relançamento da Economia Europeia A Letónia apoia as acções propostas no Plano de Relançamento da Economia Europeia (PREE) em matéria de atribuição de fundos adicionais para o desenvolvimento rural. Todavia, a Letónia lamenta que o financiamento previsto para a Internet de banda larga e para os novos desafios decorrentes do "exame de saúde" da PAC tenha sido reduzido de EUR 1,5 mil milhões para EUR 1,02 mil milhões. Acresce que, como resultado do "exame de saúde" da PAC, os novos Estados-Membros não receberam qualquer financiamento adicional para os novos desafios. Por conseguinte, a Letónia considera que o financiamento do PREE e o futuro financiamento de medidas de apoio semelhantes têm de ser repartidos pelos Estados-Membros segundo critérios realistas e imparciais e não devem assentar em dados históricos.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS MAIO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da República de Chipre Chipre apoia a aprovação do Regulamento e da Decisão no âmbito do Plano Europeu de Recuperação Económica (PERE). No entanto, Chipre considera que a sua aprovação não constitui uma posição do Conselho quanto ao uso feito pela Comissão de qualquer tabela financeira para a repartição entre os Estados-Membros dos fundos adicionais atribuídos ao desenvolvimento rural pelo PERE, nem prejudica o seu uso em qualquer futura repartição. Chipre deseja reiterar a sua posição de que é necessário definir a tabela de repartição financeira de forma a permitir uma partilha mais equitativa dos fundos entre os Estados-Membros, com base em critérios objectivos que tenham em conta o grau em que os Estados-Membros são afectados pelos novos desafios, em particular as alterações climáticas.			
Regulamento (CE) n.º 472/2009 do Conselho de 25 de Maio de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 637/2008 no respeitante aos programas nacionais de reestruturação para o sector do algodão	6585/09	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: contra: UK
Regulamento (CE) n.º 491/2009 do Conselho de 25 de Maio de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1234/2007 que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos agrícolas (regulamento único para as OCM)	7046/09 + COR 1 (sk) + COR 2 (hu)	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor
2009/470/CE: Decisão do Conselho de 25 de Maio de 2009 relativa a determinadas despesas no domínio veterinário (Versão codificada)	8673/09 + COR 1 (fr)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva 2009/55/CE do Conselho de 25 de Maio de 2009 relativa às isenções fiscais aplicáveis às entradas definitivas de bens pessoais de particulares provenientes de um Estado-Membro (Versão codificada)	8687/09	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS MAIO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento (CE) n.º 479/2009 do Conselho, de 25 de Maio de 2009, relativo à aplicação do protocolo sobre o procedimento relativo aos défices excessivos anexo ao Tratado que institui a Comunidade Europeia (Versão codificada)	8688/09 + REV 1 (hu) + REV 2 (lt)	Mioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento (CE, Euratom) n.º 480/2009 do Conselho de 25 de Maio de 2009 que institui um Fundo de Garantia relativo às acções externas (Versão codificada)	8689/09 + COR 1 (lt)	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento (CE) n.º 487/2009 do Conselho de 25 de Maio de 2009 relativo à aplicação do n.º 3 do artigo 81.º do Tratado a certas categorias de acordos e de práticas concertadas no sector dos transportes aéreos (Versão codificada) Texto relevante para efeitos do EEE	8690/09	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
2009/410/Euratom: Decisão do Conselho de 25 de Maio de 2009 relativa à aprovação de um programa complementar de investigação a executar pelo Centro Comum de Investigação para a Comunidade Europeia da Energia Atómica	9646/09	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: UK
Directiva 2009/50/CE do Conselho de 25 de Maio de 2009 relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente qualificado	17426/08 + COR 1 (de) + COR 2 (fi) + REV 1 (el) + REV 1 COR 1 (el)	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS MAIO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração do Conselho O Conselho recorda que as políticas de migração de trabalhadores, incluindo a presente directiva, devem ser implementadas no total respeito do acervo comunitário e da preferência comunitária, tal como expresso nomeadamente nas disposições pertinentes dos Actos de Adesão de 16 de Abril de 2003 e 25 de Abril de 2005, que os Estados-Membros devem respeitar. Os Estados-Membros devem aplicar a presente directiva tendo em mente os recursos humanos potenciais da própria União Europeia e utilizando os recursos mais adequados, nomeadamente ao promover dentro da União a mobilidade de trabalhadores altamente qualificados que são cidadãos da UE. Declaração da Áustria ad alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º Segundo os princípios da Áustria no domínio da segurança social internacional, as pensões só são obrigatoriamente exportadas para outros Estados caso esteja garantido, reciprocamente, que esses Estados também exportam pensões para a Áustria. A presente regulamentação não pode garantir o respeito destes princípios. Tendo em conta a natureza específica desta categoria de pessoas, a Áustria está disposta a aceitar a disposição prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º desde que se precise que tal não causará prejuízo a outras categorias de pessoas.			
Directiva 2009/52/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009 que estabelece normas mínimas sobre sanções e medidas contra os empregadores de nacionais de países terceiros em situação irregular.	PE-CONS 3612/09 + REV 1 (It) + REV 1 COR 1 (It)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: contra: SE abstenção: FI

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
MAIO de 2009

ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Polónia ad directiva A Polónia subscreve a ideia de combater a imigração ilegal e a exploração que com ela se encontra relacionada, visível em vários Estados-Membros da União Europeia, através de diversas medidas que incluem instrumentos económicos e sanções previstas nos termos do direito interno. A Polónia tem sistematicamente defendido a opinião segundo a qual o sistema de sanções contra o emprego de nacionais de países terceiros em situação irregular deverá ser compatível com as sanções aplicadas a outras formas de emprego ilegal e que deverão ser sobretudo de natureza administrativa e financeira. Neste contexto, salientamos o papel dissuasor de uma eficaz aplicação de sanções, que deverão ser proporcionadas e efectivas. A Polónia salienta que a responsabilidade pessoal constitui um dos pilares do sistema jurídico. A Polónia considera que ninguém deverá ser automaticamente considerado responsável por qualquer infracção cometida por terceiros, sempre que a pessoa em causa, tendo dado mostras de uma diligência normal atendendo à natureza da relação jurídica, não tenha tido a possibilidade de saber da ocorrência de qualquer irregularidade. A Polónia é favorável a um controlo eficaz do trabalho e de outras formas de actividade económica dos migrantes como meio de evitar o desrespeito das regras em matéria de imigração, por um lado, e das normas em matéria de trabalho e dos direitos dos trabalhadores migrantes, por outro. Declaração da Finlândia, da Hungria, da Polónia e da Suécia ad directiva A Finlândia, a Hungria, a Polónia e a Suécia consideram importante lutar contra a imigração e a residência irregulares, e, por conseguinte, dão o seu total apoio ao principal objectivo da directiva. Todavia, a Finlândia, a Hungria, a Polónia e a Suécia desejam salientar que a Comunidade Europeia só tem competência para aprovar disposições em matéria de direito penal quando se encontrarem preenchidos os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias nos seus acórdãos nos processos C-176/03 e C-440/05. No entender da Finlândia, da Hungria, da Polónia e da Suécia não foi demonstrado ser esse o caso no que respeita à presente directiva e, por conseguinte, não é clara a competência da Comunidade Europeia para aprovar disposições em matéria de direito penal no domínio da imigração e da residência irregulares. A Finlândia, a Hungria, a Polónia e a Suécia lamentam que o Conselho não tenha aprovado uma solução que permita que os Estados-Membros escolham a forma de implementar a directiva no que respeita ao requisito segundo o qual é proibido o emprego de nacionais de países terceiros em situação irregular.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
MAIO de 2009

ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração conjunta do Parlamento Europeu e do Conselho O Parlamento Europeu e o Conselho declaram que as regras em matéria de subcontratação previstas no artigo 8.º da presente directiva não prejudicam outras disposições sobre esta questão a aprovar em futuros instrumentos legislativos. Declaração da Alemanha ad n.º 2 do artigo 10.º e ad segunda frase do artigo 12.º No que diz respeito quer à publicação da decisão judicial prevista no n.º 2 do artigo 10.º como à lista dos empregadores considerados responsáveis prevista na segunda frase do artigo 12.º da presente directiva, a Alemanha gostaria de salientar as consequências do n.º 2 do artigo 6.º do Tratado da União Europeia para as instituições e para os Estados-Membros ao transporem a presente directiva para o direito nacional. Declaração da Bélgica ad artigo 8.º da directiva A Bélgica considera que as obrigações do empregador a que se refere o artigo 8.º do presente instrumento deverão ser consideradas no contexto dos objectivos que se pretende alcançar com o referido instrumento. Declaração da Lituânia Nos termos da legislação lituana, o simples facto de uma pessoa que já tenha sido punida com uma sanção administrativa devido a um determinado acto voltar a cometer um acto semelhante, sujeito a uma sanção administrativa, não implica a responsabilidade penal dessa pessoa em relação ao segundo acto. No entanto, se a prática repetida dessas infracções revelar um padrão de comportamento persistente e habitual (infracções cometidas sistematicamente, de uma forma profissional, etc.), tal comportamento pode ser qualificado como uma infracção penal sujeita a processo penal. Assim sendo, a Lituânia considera que os requisitos constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da directiva se encontram devidamente contemplados na sua legislação nacional.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS MAIO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração dos Países Baixos Os Países Baixos consideram que esta directiva é de grande importância para o combate à imigração ilegal e ao emprego ilegal. Apesar de por essa razão votarem a favor da directiva, os Países Baixos consideram que as disposições do artigo 8.º conduzem a que os trabalhadores em situação irregular gozem de mais direitos do que os trabalhadores legais. O artigo introduz uma responsabilidade em cadeia para o pagamento dos montantes em atraso devidos ao trabalhador em situação irregular, o que não acontece em relação aos trabalhadores legais.			
Regulamento (CE) n.º 492/2009 do Conselho de 25 de Maio de 2009 que revoga 14 regulamentos obsoletos no domínio da Política Comum das Pescas	9554/09	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
2945.ª reunião do Conselho da União Europeia (COMPETITIVIDADE – MERCADO INTERNO, INDÚSTRIA e INVESTIGAÇÃO), realizada em Bruxelas em 28 e 29 de Maio de 2009			
Directiva 2009/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009 relativa à exploração e à comercialização de águas minerais naturais (Reformulação) Texto relevante para efeitos do EEE	PE-CONS 3695/1/08 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva 2009/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009, que altera a Directiva 2001/82/CE e a Directiva 2001/83/CE no que diz respeito à alteração dos termos das autorizações de introdução no mercado de medicamentos Texto relevante para efeitos do EEE	PE-CONS 3713/1/08 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: DE

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS MAIO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Alemanha sobre a versão alemã da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2001/82/CE e a Directiva 2001/83/CE no que diz respeito à alteração dos termos das autorizações de introdução no mercado de medicamentos A Alemanha constata com pesar que, tal como já havia assinalado no contexto do Regulamento (CE) n.º 1394/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a medicamentos de terapia avançada, a tradução para alemão do acto jurídico acima referido, efectuada pelo Serviço Jurídico do Conselho, enferma de determinadas falhas, na medida em que não atende suficientemente aos requisitos da linguagem especializada e jurídica no espaço germanófono. Trata-se aqui, em especial, da expressão inglesa "marketing authorisation", traduzida para alemão pelos termos "Genehmigung für das Inverkehrbringen", que não são empregues na linguagem especializada e jurídica em alemão e que até, em certos casos, são de molde a induzir em erro. O termo "Zulassung" é o único que se revela apropriado em alemão para traduzir, de forma plenamente clara para todos os intervenientes do mercado, a expressão em inglês que acima se refere. É, pois, este o termo que de futuro será utilizado na Alemanha, inclusive no que respeita aos casos a que se aplica a directiva. Além disso, no que se refere às disposições relativas à alteração dos termos das autorizações de introdução no mercado de medicamentos, a terminologia adoptada na directiva ainda vem criar mais confusão, uma vez que é a tradução por nós proposta que é utilizada no Regulamento (CE) n.º 1234/2008 da Comissão, de 24 de Novembro de 2008, relativo à análise das alterações dos termos das autorizações de introdução no mercado de medicamentos para uso humano e medicamentos veterinários – regulamento esse que se baseia na Directiva 2001/83/CE. A Alemanha continuará a diligenciar para que sejam utilizados termos próprios do vocabulário jurídico alemão nas versões linguísticas alemãs de futuras propostas relativas à elaboração e à revisão da legislação europeia sobre medicamentos, e solicita uma vez mais ao Conselho que atenda devidamente a este facto na futura legislação.			
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que adapta à Decisão 1999/468/CE do Conselho certos actos sujeitos ao procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado, no que se refere ao procedimento de regulamentação com controlo – Adaptação ao procedimento de regulamentação com controlo – Quarta Parte	PE-CONS 3734/1/08 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
MAIO de 2009

ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão Os prazos em que o Parlamento Europeu e o Conselho se podem pronunciar contra um projecto de medidas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 5.º-A da Decisão 1999/468 do Conselho, foram reduzidos para quatro semanas ou um mês, em algumas disposições dos seguintes actos de base: Directiva 2004/17, Directiva 2004/18 e Regulamento n.º 2111/2005. Ao transmitir projectos de medidas ao Parlamento Europeu e ao Conselho em aplicação das referidas disposições, a Comissão compromete se, excepto durante os períodos de interrupção dos trabalhos do Parlamento Europeu, a tomar em consideração a necessidade de o Parlamento Europeu realizar uma sessão plenária antes do termo dos prazos reduzidos em questão e reitera os seus compromissos no âmbito do Acordo entre o Parlamento Europeu e a Comissão relativo aos procedimentos de aplicação da Decisão 1999/468/CE do Conselho, com a redacção que lhe foi dada pela Decisão 2006/512/CE, nomeadamente no que diz respeito ao sistema de alerta rápido previsto no ponto 16 do referido Acordo." Declaração da Comissão A Comissão lamenta a decisão de aplicar o procedimento de regulamentação com controlo prevista no n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento n.º 2111/2005. Por outro lado, gostaria de sublinhar relativamente a esta questão que as regras de aplicação a que é feita referência são de natureza processual e administrativa e especificam as regras já incluídas no acto de base. A Comissão recorda a importância de garantir o mais alto nível de segurança aérea. Para atingir este objectivo, baseia se em critérios estritos, internacionalmente reconhecidos, aplicados de forma objectiva. Foi sempre o que aconteceu aquando das actualizações da lista negra, que se realizaram após a entrada em vigor do Regulamento 2111/2005. A Comissão considera que é necessário prosseguir os trabalhos sobre este dossiê, exclusivamente com base em critérios técnicos. A Comissão considera, por conseguinte, que as regras processuais devem, de qualquer modo, continuar a garantir um nível elevado de segurança e de eficácia.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS MAIO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2940.^a sessão do Conselho da União Europeia (QUESTÕES ECONÓMICAS e FINANCEIRAS) realizada em Bruxelas, em 5 de Maio de 2009	
Conclusões do Conselho : "A União Europeia: cinco anos após o alargamento" 8964/1/09 REV 1 Regulamento (CE) n.º 383/2009 do Conselho de 5 de Maio de 2009 que institui um direito anti-dumping definitivo e que cobra definitivamente o direito anti-dumping provisório instituído sobre as importações de determinados arames e cordões de aço não ligado para pré-tensão e pós-tensão (arames e cordões para betão pré-esforçado) originários da República Popular da China 8684/09 + REV 1 (lt) Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo Provisório para um Acordo de Parceria Económica entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados do APE SADC, por outro 14062/08 + ADD 1 a 12 + ADD 3 COR 1 (lv) + ADD 10 COR 1 + ADD 10 COR 2 (ro) + ADD 10 COR 3 (pt) + ADD 10 REV 1 (mt) + ADD 10 REV 1 COR 1 (mt) + ADD 10 REV 1 COR 2 (mt) + ADD 12 COR 1 + ADD 12 COR 2 + REV 1 (mt) + REV 2 (cs) Decisão do Conselho relativa à assinatura do Acordo sobre certos aspectos dos serviços aéreos entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos Mexicanos 7158/09 + COR 1 (pl) + COR 2 (fi) + COR 3 + COR 4 (de) + COR 5 (fr)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS
MAIO de 2009

OUTROS ACTOS

Votações/Declarações tornadas públicas

Declaração Conjunta do Conselho e da Comissão

É preferível, nomeadamente por razões de ordem prática, que seja só a Comunidade a celebrar o Acordo com os Estados Unidos Mexicanos sobre certos aspectos dos serviços aéreos. As mesmas considerações são válidas para acordos similares, desde que celebrados em conformidade com o mandato relativo à substituição de certas disposições em acordos bilaterais vigentes, aprovado pela Decisão do Conselho de 5 de Junho de 2003, e dentro dos limites do referido mandato.

A presente decisão não constitui um precedente para o exercício das competências respectivas da Comunidade e dos seus Estados-Membros no que se refere a outros acordos que não os acima referidos, tais como, por exemplo, os acordos do tipo previsto na Decisão do Conselho de 5 de Junho de 2003, que autoriza a Comissão a encetar negociações com os Estados Unidos da América no domínio dos transportes aéreos, os quais serão celebrados como acordos mistos.

A presente decisão não cria novas competências comunitárias relativamente a acordos externos em matéria de serviços aéreos, nem afecta a repartição de competências entre a Comunidade e os seus Estados-Membros.

2009/433/CE: Decisão do Conselho de 5 de Maio de 2009 sobre a adesão da Comunidade Europeia ao Regulamento n.º 61 da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa, relativo a disposições uniformes para a homologação de veículos comerciais no que se refere às suas saliências exteriores à frente da parede posterior da cabina
7240/09

Conclusões do Conselho sobre a sustentabilidade a longo prazo e a qualidade das finanças públicas
9490/09

Procedimento escrito concluído em 6 de Maio de 2009

2009/459/CE: Decisão do Conselho de 6 de Maio de 2009 que concede assistência financeira comunitária a médio prazo à Roménia
9061/09

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS
MAIO de 2009

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Declaração da Alemanha O Governo Federal dá o seu acordo à aprovação da recomendação de decisão do Conselho que concede assistência mútua à Roménia e à aprovação da proposta de decisão do Conselho que concede assistência financeira comunitária a médio prazo à Roménia, apesar de os respectivos documentos 9059/09 e 9061/09 não estarem disponíveis em língua alemã, na expectativa de que os referidos documentos sejam enviados sem demora em língua alemã pelo Secretariado-Geral do Conselho. 2941.ª sessão do Conselho da União Europeia (EDUCAÇÃO, JUVENTUDE e CULTURA) realizada em Bruxelas, em 11 e 12 de Maio de 2009 Conclusões do Conselho tendo em vista a participação da UE na oitava sessão do Fórum das Nações Unidas sobre as Florestas (FNUF-8 – Nova Iorque, 20 de Abril a 1 de Maio de 2009) 7157/09 Decisão do Conselho e da Comissão que estabelece uma posição da Comunidade relativa a uma decisão do Conselho de Estabilização e de Associação UE–Albânia que aprova o seu regulamento interno, incluindo o regulamento interno do Comité de Estabilização e de Associação 8583/09 Posição Comum da União Europeia relativa à primeira reunião do Conselho de Estabilização e de Associação UE-Albânia, Bruxelas, 18 de Maio de 2009 9316/1/09 Declaração Política União Europeia – Argentina 9405/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS MAIO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Regulamento (CE) n.º 393/2009 do Conselho de 11 de Maio de 2009 que institui um direito anti-dumping definitivo e que cobra definitivamente o direito provisório instituído sobre as importações de determinados círios, velas, pavios e artigos semelhantes originários da República Popular da China 8983/09	
Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a criação do Sistema Europeu de Créditos do Ensino e Formação Profissionais (ECVET) PE-CONS 3747/3/08 REV 3	Maioria qualificada Todos os Estados-Membros a favor
Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a criação de um Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais PE-CONS 3746/1/08 REV 1	Maioria qualificada Todos os Estados-Membros a favor
Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a avaliação do actual quadro para a cooperação europeia no domínio da juventude e sobre as perspectivas futuras do quadro renovado 9169/09 + COR 1 (fi)	
Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, de 12 de Maio de 2009, sobre o reforço das parcerias entre os estabelecimentos de ensino e formação, por um lado, e os parceiros sociais, em especial os empregadores, por outro, no contexto da aprendizagem ao longo da vida 9876/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS MAIO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho de 12 de Maio de 2009 sobre um quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020) 9845/09 Conclusões do Conselho sobre a Cultura como Catalizador da Criatividade e da Inovação 8749/1/09 REV 1 + REV 1 COR 1 (fr) REV 1 COR 2 (lv) + REV 2 (da) + REV 3 (ro) + REV 4 (fi) 2009/400/CE: Decisão do Conselho de 12 de Maio de 2009 relativa à manifestação "Capital Europeia da Cultura" para o ano de 2012 8790/09 2009/401/CE: Decisão do Conselho de 12 de Maio de 2009 relativa à manifestação "Capital Europeia da Cultura" para o ano de 2013 8794/09 2942.^a reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada em Bruxelas em 18 de Maio de 2009 Acção Comum 2009/405/PESC do Conselho de 18 de Maio de 2009 que altera a Acção Comum 2008/112/PESC sobre a Missão da União Europeia de apoio à reforma do sector da segurança na República da Guiné-Bissau (UE RSS GUINÉ-BISSAU) 7958/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS MAIO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Posição da União Europeia para a 47.ª reunião do Conselho de Associação CE-Turquia (Bruxelas – 19 de Maio de 2009) 9649/09 + COR 1 + COR 1 REV 1 (fi) + COR 2 (nl, fi, sv, cs, lt) Regulamento (CE) n.º 412/2009 do Conselho de 18 de Maio de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 428/2005 que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de fibras descontínuas de poliésteres originárias da República Popular da China e da Arábia Saudita, que altera o Regulamento (CE) n.º 2852/2000 que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de fibras descontínuas de poliésteres originárias da República da Coreia e que encerra o processo anti-dumping em relação às importações do mesmo produto originário de Taiwan 9088/09 2009/393/CE: Decisão do Conselho de 18 de Maio de 2009 que estabelece a posição a adoptar, em nome da Comunidade, no Conselho Internacional dos Cereais relativamente à prorrogação da Convenção sobre o Comércio de Cereais de 1995 8330/09 2009/394/CE: Decisão do Conselho de 18 de Maio de 2009 que estabelece a posição a adoptar, em nome da Comunidade, no âmbito do Conselho Internacional do Açúcar no que respeita à prorrogação do Acordo Internacional do Açúcar de 1992 8333/09 2943.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada em Bruxelas em 18 e 19 de Maio de 2009	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS MAIO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre uma estratégia da UE de apoio à redução do risco de catástrofes nos países em desenvolvimento 9920/09 Conclusões do Conselho sobre o acesso a nível local a fontes de energia sustentáveis nos países em desenvolvimento 9909/09 Conclusões do Conselho sobre o apoio à governação democrática – Para um quadro reforçado da UE 9908/09 Conclusões do Conselho sobre a Somália 9733/09 Conclusões do Conselho sobre o Sri Lanka 9857/2/09 REV 2 Conclusões do Conselho sobre a PESD 10087/09 Projecto de conclusões do Conselho sobre o apoio aos países em vias de desenvolvimento para enfrentarem a crise 10018/09 + COR 1 2944.ª sessão do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA), realizada em Bruxelas, em 25 de Maio de 2009	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS
MAIO de 2009

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Plano de acção 2009-2013 em matéria de droga entre a UE e os Estados da Ásia Central 9961/09 2009/404/CE: Projecto de decisão do Conselho de 25 de Maio de 2009 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça que altera o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas 12446/1/08 REV 1 Declaração da Hungria A Hungria apoia a celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas. A Hungria considera que o Acordo representa uma evolução no que respeita à protecção das indicações geográficas dos Estados-Membros da União Europeia. A Parte A.II do Anexo III ao Acordo contém menções suficientes sobre as denominações geográficas e as zonas que estas abrangem, em conformidade com as condições estabelecidas pela legislação nacional e comunitária e pelas disposições administrativas. Na referida Parte A.II do Anexo III ao Acordo, e mais precisamente na rubrica A.1.6.1. do ponto 15, há sete comunas da Eslováquia que são enumeradas sob o nome geográfico "Tokaj". Tal não pode, porém, constituir justificação para que a Eslováquia declare, em relação à zona geográfica que pode ser associada à denominação geográfica "Tokaj", que a Hungria reconheceu que as comunas enumeradas fazem parte da região vitícola de Tokaj. Conclusões do Conselho referentes ao Relatório Especial n.º 1/2009 do Tribunal de Contas "As actividades bancárias na zona do Mediterrâneo no âmbito do programa MEDA e dos protocolos anteriores" 9918/09 2009/447/CE: Decisão do Conselho de 25 de Maio de 2009 que revoga a Directiva 83/515/CEE e 11 decisões obsoletas no domínio da política comum das pescas 9555/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS MAIO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre a comunicação da Comissão "Uma PAC simplificada para a Europa – Um êxito para todos" 9859/09 2945.ª reunião do Conselho da União Europeia (COMPETITIVIDADE – MERCADO INTERNO, INDÚSTRIA e INVESTIGAÇÃO), realizada em Bruxelas em 28 e 29 de Maio de 2009 2009/473/CE: Decisão do Conselho de 28 de Maio de 2009 relativa à celebração de um acordo sob a forma de troca de cartas relativo à aplicação provisória do Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a Comunidade Europeia e a República da Guiné 7806/09 + REV 1 (lv) Decisão do Conselho que estabelece a posição a adoptar pela Comunidade na Comissão Interamericana do Atum Tropical 9932/09 + COR 1 (lv) Decisão do Conselho que estabelece a posição a adoptar pela Comunidade na Organização para a Conservação do Salmão no Atlântico Norte 9930/09 Decisão do Conselho que publica de forma consolidada o texto da Convenção Aduaneira relativa ao Transporte Internacional de Mercadorias a coberto das Cadernetas TIR (Convenção TIR), feita em Genebra em 14 de Novembro de 1975 e entretanto alterada 7563/09 + COR 1 (bg) + REV 1 (fi) + REV 2 (hu) + REV 3 (en)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS
MAIO de 2009

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2009/448/CE: Decisão do Conselho de 28 de Maio de 2009 que altera a Decisão 1999/70/CE relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que diz respeito ao auditor externo do De Nederlandsche Bank 8967/09 + COR 1 Declaração conjunta ACP-UE sobre Alterações Climáticas e Desenvolvimento 9326/09 Conclusões do Conselho sobre Uma abordagem integrada de uma política industrial competitiva e sustentável na União Europeia 10082/09 + REV 1 (pl) Conclusões do Conselho sobre o programa "Legislar melhor" 9663/09 Resolução do Conselho relativa aos resultados do Sexto "Conselho Espaço" de 29 de Maio de 2009 10228/09 + REV 1 (fr) Conclusões do Conselho sobre a avaliação e o estudo do impacto dos programas-quadro de investigação (PQI) europeus 10610/09 Conclusões do Conselho sobre as infra-estruturas de investigação e a dimensão regional do Espaço Europeu de Investigação (EEI) 10612/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS MAIO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre as primeiras medidas do Processo de Liubliana para a realização da "Visão 2020 para o Espaço Europeu de Investigação" 10615/09	
